



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272209

Proposta: 2921717

Controle Interno (Código Controle): 322345420

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272209.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo: 1902005 / 2021

Fls.: 376

Rubrica:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272209  
 Proposta: 2921717  
 Controle Interno (Código Controle): 322345420  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272209.000000

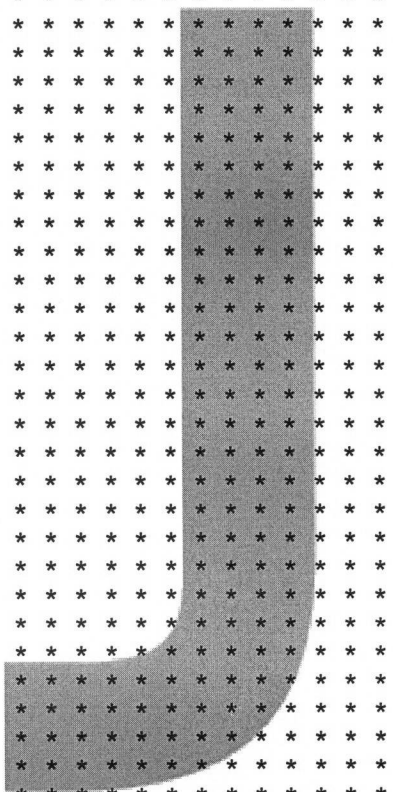
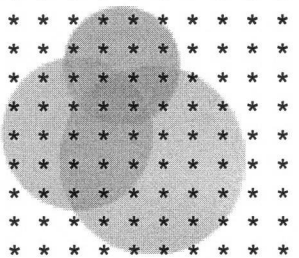


Processo: 1902001/2021  
 Fls.: 377  
 Rubrica:

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272209  
 Proposta: 2921717  
 Controle Interno (Código Controle): 322345420  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272209.000000



Processo: 1902001/2021  
 Fls.: 378  
 Rubrica: [assinatura]

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\* \* \* \* \*

*[assinatura]*



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0272209**  
 Proposta: **2921717**  
 Controle Interno (Código Controle): **322345420**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0272209.000000**



Processo: 1902001/2021  
 Fls.: 379  
 Rubrica: [assinatura]

**Devolução de Documento**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0272209**

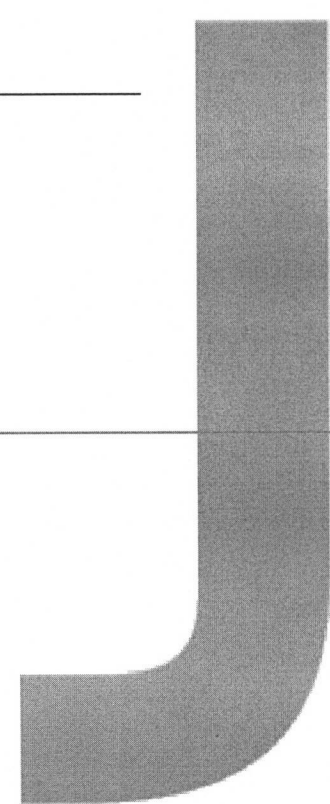
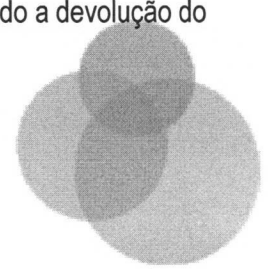
\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Nome:  
 RG:  
 Cargo:



*[assinatura]*



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE BACABAL/MA

Processo: 190200312021  
Fls.: 380  
Rubrica:

**CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita com CNPJ nº 15.763.754/0001-70, com endereço na Rua VP 01, nº 10, Bairro Cohab I, Bacabal/MA.

**CERTIFICO** finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 19 de março de 2021.

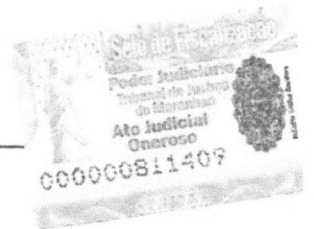
**EU JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA.**

DISTRIBUIDOR DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 19 de março de 2021.

**JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Judicial da Distribuição

**Mat. 117689**



**Validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou Assistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Lagos (Lago Acu, Bom Lugar e Lago Verde).**

1º Ofício Extrajudicial Bacabal-MA



1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA  
Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA  
Fone: (99) 3621-1966 / Email: cartorio1oficiobacabal@gmail.com  
Sônia Maria Bonfim Ericheira  
Tabella e Registradora  
Maria Ermilides dos Reis  
Tabella Substituta

*Maria Ermilides dos Reis*  
Escrevente Juramentada

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT030023LULBXHTBQ84ZZU71  
25/03/2021 10:09:14. Ator: 13.18. Total R\$ 5.12  
Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18  
FEMP R\$ 0.18 Consulte em  
<https://seco.tjma.jus.br>

Sede: Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho,  
Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro fone: (99) 3627-6329

*Handwritten signature*

1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA  
Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA  
Maria Enildes dos Reis  
Tabelliã e Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA  
Poder Judiciário TJMA, Selo: ALITENT030023K0A20Q2YR40LGI11, 26/03/2021 10:08:14, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 FEMO R\$ 4,68 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em https://seio.tjma.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Andre da Conceição Cavalcante  
Tabellião e Registrador Substituto  
Serventia Extrajudicial do Ofício Único  
de Alto Alegre do Maranhão - MA

ESTADO DO MARANHÃO  
OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA  
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Processo: 1902001/2021  
Fls.: 381  
Rubrica:

Livro nº 0005  
Folhas nº 291

1º TRASLADO

Número de Ordem: 528

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

**SAIBAM**, quantos esta virem, que aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (09/09/2020), neste Tabelionato de Notas de Alto Alegre do Maranhão, localizado na Rua do Comércio, 06, Centro, no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA, compareceram, perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, como **VENDEDORA** : **LUZIA LIMA CAMPOS** - filha de Alipe Paulo Lima e Raimunda Rodrigues Lima, brasileira, do lar, portadora do RG nº 000120246299-2 SESP/MA, e inscrita no CPF/MF nº 549.742.243-87, e seu esposo **Marcelino da Silva Campos** - filho de José Pereira Campos e Petrolina da Silva Campos, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 031592442006-4 SESP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 417.776.463-91, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua 03, nº 24, Alto Assunção, Bacabal-MA; E, como **COMPRADOR** : **A. PINHO ASSUNCAO EIRELI** - pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em VP 01, Casa 10, Quadra 08, Cohab I, Bacabal-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.754/0001-70; neste ato representada pelo sócio, **Ablas de Pinho Assunção** - filho de Luis Pereira Assunção e Maria de Pinho Assunção, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0237435620030 GEJUSPC/MA, e inscrito no CPF/MF nº 255.106.733-20, residente e domiciliado à VP 35, casa 30, Quadra 52, Cohab III, Bacabal-MA. Reconhecida por mim à identidade dos comparecentes pelos documentos a mim apresentados, então pelo vendedora me foi declarado: **1 - OBJETO** - que é legítimo proprietário do seguinte imóvel: **Uma casa situada no conjunto habitacional, Cohab I, Bacabal-MA, VP. 01, casa Nº 10, Quadra 08, construída em alvenaria de tijolos coberta de telhas com as seguintes dimensões, limites e área: Frente na extensão de 10,00m (Dez metros) com a VP 01; fundos na extensão de 10,00m (Dez metros) com a casa 19 da quadra 08, da VP 02; lateral direita na extensão de 25,00 (Vinte e cinco metros), com a casa 11 da quadra 08 da VP 01, com área total de 250,00m² (Duzentos cinquenta metros quadrados). Devidamente Registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca Bacabal-MA, livro 02, Matrícula sob o numero de Ordem 1.973 Data 24/09/1981. **2 - DISPONIBILIDADE** - Que o objeto da transação está livre de quaisquer ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal n. 93.240, de 9 de setembro de 1986; **3 - PREÇO E PAGAMENTO** - Que o objeto descrito é vendido pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), pago por meio de transferência bancária, valores estes já integralmente recebidos dos Outorgado comprador, motivo pelo qual lhe são dadas plena Quitação. **4 - TRANSMISSÃO** - Que destarte, ela vendedora, se obriga por si e seus sucessores, pela transferência de domínio do objeto descrito ao comprador, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia registral imobiliária competente, aquele desde já transmitindo a este a posse, direitos e ações que exerciam sobre o objeto ora vendido, por força desta escritura, bem como a responder pela evicção de direito na forma da Lei. A seguir me foi declarado pelo comprador que concorda com esta escritura. Pelas partes foi dispensado a apresentação de certidões de feitos ajuizados e as CNDT, assumindo as responsabilidades sobre a não apresentação. A pedido dos comparecentes lavro a escritura em meu livro de notas. Em seguida foram-me exibidos os seguintes documentos: **1) ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos) conforme certidão de informação citada pela secretaria municipal de finança de Bacabal-MA revendo o sistema de arrecadação desta secretaria, verificamos o pagamento de ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos) de um terreno localizada a VP. 01, CASA 10, QUADRA 08, COHAB I, Bacabal-MA, de propriedade do A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 1.000,00 recolhida na Prefeitura Municipal de Bacabal do Maranhão/MA; 2) Certidão de Negativa de****

Válido em todo o território nacional, sem rasuras ou emendas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021  
ANEXO II**

**“DECLARAÇÃO”**

Ilma. Srta.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preço Nº 004/2021.  
Data da realização do certame: 30 de março de 2021.

Prezados senhores,

**A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 15.763.754/0001-70, com sede na Rua VP 1 nº 10 Cohab I CEP: 65.700-000 Bacabal- MA, representada pelo Sr. Abdias de Pinho Assunção, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA e CPF nº 255.106.733-20, residente e domiciliado na VP 35 nº 30, Quadra 52, Cohab IIII, 65700-000 Bacabal- MA, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**BACABAL- MA, 29 DE MARÇO DE 2021.**

*Abdias de Pinho Assunção*

**A.DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**  
CNPJ Nº 15.763.754/0001-70  
ABDIAS DE PINHO ASSUNÇÃO  
RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA  
CPF nº 255.106.733-20

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323





CONSTRUINDO MELHOR  
**A. DE PINHO**

Processo: 19020031 2021  
Fis.: 383  
Rubrica:

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021  
ANEXO III**

**“DECLARAÇÃO”**

Ilma. Srta.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preço Nº 004/2021.  
Data da realização do certame: 30 de março de 2021.

Prezados senhores,

**A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 15.763.754/0001-70, com sede na Rua VP 1 nº 10 Cohab I CEP: 65.700-000 Bacabal- MA, representada pelo Sr. Abdias de Pinho Assunção, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA e CPF nº 255.106.733-20, residente e domiciliado na VP 35 nº 30, Quadra 52, Cohab IIII, 65700-000 Bacabal- MA, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.


**BACABAL- MA, 29 DE MARÇO DE 2021.**

*Abdias de Pinho Assunção*

**A.DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**  
CNPJ Nº 15.763.754/0001-70  
ABDIAS DE PINHO ASSUNÇÃO  
RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA  
CPF nº 255.106.733-20

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323



Processo:	1902001/2021
Fls.:	384
Rubrica:	

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021  
ANEXO IV**

**“DECLARAÇÃO”**

Ilma. Srta.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preço Nº 004/2021.  
Data da realização do certame: 30 de março de 2021.

Prezados senhores,

**A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 15.763.754/0001-70, com sede na Rua VP 1 nº 10 Cohab I CEP: 65.700-000 Bacabal- MA, representada pelo Sr. Abdias de Pinho Assunção, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA e CPF nº 255.106.733-20, residente e domiciliado na VP 35 nº 30, Quadra 52, Cohab IIII, 65700-000 Bacabal- MA, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.


Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**BACABAL- MA, 29 DE MARÇO DE 2021.**

*Abdias de Pinho Assunção*

**A.DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**  
CNPJ Nº 15.763.754/0001-70  
ABDIAS DE PINHO ASSUNÇÃO  
RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA  
CPF nº 255.106.733-20


Processo:	19020011 2021
Fls.:	385
Rubrica:	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
ANEXO V**

**“DECLARAÇÃO”**

Ilma. Srta.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: Tomada de Preço Nº 004/2021.  
Data da realização do certame: 30 de março de 2021.

Prezados senhores,

Eu, Abdias de Pinho Assunção, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA e CPF nº 255.106.733-20, residente e domiciliado na VP 35 nº 30, Quadra 52, Cohab IIII, 65700-000 Bacabal-MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 15.763.754/0001-70, está localizada e em pleno funcionamento na Rua VP 1 nº 10 Cohab I CEP: 65.700-000, cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Lugar de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**BACABAL- MA, 29 DE MARÇO DE 2021.**

*Abdias de Pinho Assunção*

**A.DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**  
CNPJ Nº 15.763.754/0001-70  
ABDIAS DE PINHO ASSUNÇÃO  
RG nº 0237435620030-GEJUSPC/MA  
CPF nº 255.106.733-20

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323

